



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA anexo II

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de testes Rápidos e Prestação de Serviço nos itens - Testes RT - PCR e Teste Antígeno, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a pandemia de COVID-19.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário Médio	Valor total Médio
Teste Rápido – IGG – IGM Covid-19	Testes Rápidos imunocromatográfico (Anticorpos IGM e IGG ANTI SARS-nCov-2, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 88%) Para Detecção do Vírus Covid – Kit contendo pipeta, reagente e lanceta.	Unid.	5.000	R\$ 29,90	R\$ 149.500,00
Teste RT – PCR Covid-19	Teste PCR quantitativo, visando o diagnóstico de pacientes sintomáticos, suspeitos de infecção por COVID-19. Exame pela metodologia de reação em cadeia da polimerase por real time (RT-PCR) para detecção de COVID-19, coleta nasofaringe. A coleta deverá ser realizada a partir do terceiro até o sétimo dia de sintomas. A realização dos teste dar-se-á nas instalações do Centro de Triagem para posterior remessa e análise nos locais apropriados, encargos ficam por conta do prestador. Todos os insumos e equipamentos para a coleta e posterior análise deve ser fornecido pelo prestador.	Unid.	1.000	R\$ 223,33	R\$ 223.330,00
Teste Antígeno Covid-19	Teste imunocromatografico visual – Técnica utilizada com a introdução do swab até a região conhecida como nasofaringe para a coleta de material para posterior análise. Resultado em até 06 horas após a coleta. A realização dos testes dar-se-á nas instalações do Centro de Triagem	Unid.	6.000	R\$ 140,33	R\$ 841.980,00





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

	– os equipamentos necessários para a análise dos exames e encargos ficam por conta do prestador. Todos os insumos e equipamentos para a coleta e posterior análise deve ser fornecido pelo prestador.				
Valor Total dos itens (Médio)					1.214.810,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento dos itens se faz necessário tendo em vista a pandemia de Covid-19 que esta assolando o Brasil e oferecer aos munícipes uma melhor qualidade de vida.

2.2 Observo a importância dos itens citados, pois para o momento em que nos encontramos caso algum Munícipe venha a ser tratado como suspeito, esses testes serão de suma importância para identificação do vírus em questão.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado máximo do presente termo é de **R\$ 1.214.810,00 (um milhão duzentos e quatorze mil oitocentos e dez reais)**.

4.2 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e Banco de Preços.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os itens recebidos deverão estar de acordo com a autorização de fornecimento, incluindo a nota fiscal com todas as especificações.

5.2 O item de nº 01 do presente contrato deverá ser recebido na Secretaria Municipal de Saúde, devem ser fornecidos imediatamente após o envio da autorização de fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3 A administração rejeitará, em todo ou em parte, os produtos em desacordo com a proposta apresentada e itens constantes neste termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Entregar o material em perfeitas condições;

6.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3 Comunicar a Sec. Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme Contrato.

11. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Fernanda Hannah da Silva Copelli

Vigência do Contrato: 12 Meses

Projeto Atividade 2.053 – Dotação 16 – Recurso 5038

